

## COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 2025.

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de audiência pública para debater os desafios enfrentados por empresas na adequação às obrigações técnicas e jurídicas previstas no Projeto de Lei nº 2338/2023.

Senhora Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **audiência pública** no âmbito da **Comissão Especial sobre Inteligência Artificial (PL 2338/2023)**, com o objetivo de discutir os **Desafios Práticos da Conformidade Técnica e Jurídica com a Nova Lei**. Para tanto, sugere-se o convite aos seguintes expositores:

- a) **Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI) – para apresentar a perspectiva do setor industrial sobre os efeitos econômicos da regulação da IA e sua relação com o ambiente produtivo nacional.**
- b) **Representante do Conselho Digital – para apresentar uma análise crítica das obrigações técnicas e jurídicas previstas no PL, com base na experiência da entidade em advocacia regulatória e direitos digitais.**
- c) **Representante da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) – para relatar os desafios enfrentados por empresas nacionais do setor de software no cumprimento das obrigações regulatórias e os riscos de desvantagem competitiva.**
- d) **Professora Walquíria Favero (FGV Direito SP) – especialista em regulação digital, para esclarecer os aspectos jurídicos e**



\* C D 2 5 7 7 0 9 7 4 5 5 0 0 \*

**de governança envolvidos na conformidade regulatória e suas implicações práticas.**

- e) Representante do IBRAC (Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional) – para tratar da importância de um ambiente regulatório favorável à atração de investimentos e à inserção internacional das empresas brasileiras de tecnologia.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente audiência pública tem por objetivo subsidiar os trabalhos da Comissão Especial sobre Inteligência Artificial (PL 2338/2023), promovendo um debate técnico e plural sobre os **desafios práticos da conformidade técnica e jurídica que as empresas enfrentarão com a entrada em vigor do marco regulatório proposto**. A proposta legislativa em análise busca estabelecer diretrizes para o uso ético, responsável e transparente da inteligência artificial no Brasil, o que representa um avanço importante diante do crescimento acelerado e da penetração da IA em diversos setores da sociedade.

Entretanto, o cumprimento das obrigações estabelecidas no texto do PL impõe um conjunto significativo de exigências técnicas, documentais, operacionais e jurídicas, que impactam diretamente a estrutura e os fluxos de funcionamento das organizações. A imposição de avaliações de impacto algorítmico, requisitos de rastreabilidade e segurança, exigências de documentação técnica contínua, além da previsão de responsabilidade solidária entre desenvolvedores, distribuidores e usuários de sistemas de IA, suscita dúvidas quanto à **viabilidade de implementação dessas obrigações, em especial por parte das empresas nacionais**.

Tais exigências, embora bem-intencionadas do ponto de vista da proteção de direitos, podem se tornar obstáculos significativos à inovação, à competitividade e à inserção internacional de empresas brasileiras, caso não sejam calibradas com base em critérios de proporcionalidade, risco e capacidade institucional. Também é essencial refletir sobre os custos de conformidade e sua distribuição entre diferentes segmentos do mercado, sob



\* C D 2 5 7 7 0 9 7 4 5 5 0 0 \*

pena de se criar um ambiente regulatório excludente, restritivo à entrada de novos agentes e desfavorável à atração de investimentos.

Para enriquecer esse debate, propõe-se a escuta de representantes de setores estratégicos e especialistas reconhecidos. O representante da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)** poderá expor os impactos esperados da regulação da IA sobre o setor produtivo nacional e sua relação com a produtividade e a inovação industrial. O **Conselho Digital**, atuante na defesa de uma regulação tecnológica equilibrada, contribuirá com uma análise crítica das obrigações previstas no projeto de lei, com foco na proteção de direitos sem prejuízo à liberdade de empreender.

A **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)** trará a perspectiva das empresas de tecnologia nacionais, frequentemente expostas a exigências regulatórias excessivas, que afetam sua capacidade de crescer e competir. A professora **Walquíria Favero**, da FGV Direito SP, oferecerá uma leitura técnica e jurídica dos dispositivos do PL, com foco na governança, na proporcionalidade e nos limites da conformidade regulatória. Por fim, o representante do **Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC)** contribuirá com uma visão institucional sobre os efeitos do ambiente regulatório na competitividade do Brasil no comércio internacional e na atração de investimentos em inovação.

Diante da relevância do tema, esta audiência pública se mostra essencial para assegurar que o marco legal em construção seja funcional, eficaz e compatível com a realidade operacional das empresas brasileiras. O objetivo é garantir que a proteção de direitos e a promoção da transparência não inviabilizem a atividade econômica legítima, nem limitem a inserção do país nos circuitos globais de tecnologia.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

Deputada **ADRIANA VENTURA**  
NOVO/SP



\* C D 2 5 7 7 0 9 7 4 5 0 0 \*